ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Pedido de Cotação Nº 002/2019.

Assunto: Prestação de serviço de coleta e envio de materiais para distribuição no

stand do ENCOB 2019.

Referência: Cartas de aporte de recurso de 09 (nove) Comitês.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a Prestação do serviço de coleta e envio de materiais para distribuição no ENCOB 2019, conforme especificações constantes do ANEXO I – Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 10/10/2019 às 17:00h para o email leonardo.siqueira@agevap.org.br.
- 2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contração, os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

Pedido de Cotação. Elaborado por: Leonardo Bruno Chaves Siqueira

Diretoria: DIRAF

Revisão 00 - CSG F-0228

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de

serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do

domicílio ou sede da proponente;

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo

de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a

empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas

as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja

minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da convocação.

DAS SANÇÕES 5.

5.1. A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços,

a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento,

Pedido de Cotação.

Revisão 00 - CSG F-0228 Elaborado por: Leonardo Bruno Chaves Siqueira

Diretoria: DIRAF

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal

que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de

acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação

serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018,

e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº

8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas,

que fazem parte desta contratação, independentemente de suas

transcrições.

Resende/RJ, 09 de Outubro de 2019.

Leonardo Bruno Chaves Siqueira Especialista Administrativo

Pedido de Cotação. Elaborado por: Leonardo Bruno Chaves Siqueira

Diretoria: DIRAF

Revisão 00 - CSG F-0228

Página 3 de 3



ATO CONVOCATÓRIO - RATEIO CONTRATOS DE GESTÃO DATA 04/10/2019

Dados do Solicitante

Nome Leonardo Bruno Chaves Siqueira

Cargo Especialista Administrativo Diretoria: DIRAF

Objeto

Prestação de serviço de coleta e envio de materiais para distribuição no stand do ENCOB 2019.

Justificativa para a contratação

Considerando a participação dos Comitês atendidos pela AGEVAP, faz-se necessária a apresentação de material institucional destes, e portanto o transporte até o local.

| Descrições do Objeto | | | | |
|----------------------|---|---------|------------|--|
| Item | | Unidade | Quantidade | |
| 01 | Coleta e transporte de caixas de material institucional, gráfico e promocional. Peso Total: 429,95 Kg Volume Total: 832,98 litros Valor Total da Carga: R\$ 27.202,40 | Сх | 36 | |

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Coleta:

Data: 17/10/2019 - Horário: De 09:00 às 17:00

Associação Pro Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) – Manejo - Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone: (24) 3355-8389

Entrega:

Data: 20/10/2019 - Horário: De 08:00 às 16:00

Rafain Palace Hotel & Convention

Avenida Olímpio Rafagnin, nº 2357 - Bairro P. Imperatriz - Foz do Iguaçu – Paraná - CEP 85.862-210

Telefone: (45) 3520-9494

Validade da Proposta: 15 dias Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Resolução ANA nº 552/2011 Resolução INEA n.º 160/2018, Resolução SEMAD/IGAM nº 1044/2009.

Os procedimentos são aqueles elencados nas Resoluções INEA nº 160/2018, artigo 10 e Resolução SEMAD/IGAM nº 1044/2009, aritgo 11 como pedido de cotação, e Resolução ANA nº 552/2011, artigo 8, I, como dispensa de licitação de forma análoga, para contratações com valores até o limite de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP. Juntamente serão apresentadas minimamente, as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS e, quando solicitado, também as Certidões Estaduais e Municipais, todas emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

Demais documentos elencados, na Seção XII - Da Habilitação, Art. 21, 22, 23, 24 e 25 da Norma 160/2018, quando necessário.

O detalhamento das medidas e pesos de cada caixa, bem como a discriminação dos itens a serem transportados seguem no ANEXO I.

A AGEVAP providenciará Nota Fiscal de transporte contemplando todo o material.

A contratada deverá emitir até 08 (oito) notas fiscais cujos valores serão providenciados pela AGEVAP, perfazendo o valor total do serviço

Justificativa para dispensa de documentação

Assinatura e Carimbo do Requisitante

Assinatura e Carimbo do Sup. Imediato



ANEXO I - Detalhamento de medidas e pesos / Discriminação de itens

Caixas

Comp. Caixa Valor p/ Cx (cm) 4,00 11,5 R\$ 1.092,00 21,5 25 6,18 1 1.274,00 12,29 R\$ 2 6,00 16 24 32 10,00 30 10,80 R\$ 422,50 3 8 45 10,00 8 30 45 10,80 R\$ 422,50 R\$ 422,50 5 10,00 8 30 45 10,80 422,50 6 10,00 8 30 45 10,80 R\$ 4.170,00 7 18,00 51 39 59 117,35 R\$ 15,00 20 29,7 42 24,95 R\$ 310,00 9 15,00 20 29,7 42 24,95 R\$ 310,00 10 15,00 20 29,7 42 24,95 R\$ 310,00 11 15,00 20 29,7 42 24,95 R\$ 310,00 15,00 20 29,7 42 24,95 310,00 13 20,00 96,00 3.594,00 14 5,80 10 9,00 525,00 15 20,20 45 46,13 759,60 16 20,20 41 45 25 46,13 R\$ 759,60 17 20,20 41 45 46,13 759,60 21,55 45 25 46,13 1.072,60 18 41 R\$ 5,80 10 10 90 9,00 R\$ 630,00 19 20 10,00 22 32 10,56 R\$ 258,40 15 21 22 10,56 258,40 10,00 15 32 R\$ 22 258,40 22 10,00 15 32 10,56 R\$ 258,40 23 10,00 15 22 32 10,56 R\$ 258,40 10,56 24 10.00 15 22 32 R\$ 258,40 25 22 10,56 R\$ 10,00 32 15 258,40 26 22 10,00 15 32 10,56 R\$ 258,40 258,40 258,40 R\$ 27 10.00 15 22 32 10,56 28 10.00 22 32 10.56 R\$ 15 R\$ 29 10,00 22 32 10,56 15 30 15,00 12 43 32 16,51 R\$ 845,00 R\$ 620,00 31 5,00 30 11 26 8,58 1.850,00 32 23,40 27 33 46 40,99 R\$ R\$ 1.850,00 33 23,40 27 33 46 40,99 34 4,20 11 22 26 6,29 R\$ 744,00 35 1,50 30 21 4,41 R\$ 728,00 36 0,70 7 7 150 7,35 R\$ 105,00 429,95 832,98 27.202,40

Produtos

| Produto | Diretoria | Caixa | uantidad | Valor Uni | | Valor Total | |
|---------------------------------|-----------|-------|----------|-----------|--------|-------------|-----------|
| Folders CEIVAP "Uso consciente" | DIGAI | 1 | 300 | R\$ | 3,64 | R\$ | 1.092,00 |
| Folders CEIVAP "Institucional" | DIGAI | 2 | 350 | R\$ | 3,64 | R\$ | 1.274,00 |
| Boletim Informativo Ed. 39 | DIGAI | 3 | 250 | R\$ | 1,69 | R\$ | 422,50 |
| Boletim Informativo Ed. 39 | DIGAI | 4 | 250 | R\$ | 1,69 | R\$ | 422,50 |
| Boletim Informativo Ed. 40 | DIGAI | 5 | 250 | R\$ | 1,69 | R\$ | 422,50 |
| Boletim Informativo Ed. 40 | DIGAI | 6 | 250 | R\$ | 1,69 | R\$ | 422,50 |
| Copos de silicone reutilizáveis | DIGAI | 7 | 300 | R\$ | 13,90 | R\$ | 4.170,00 |
| Revistas CEIVAP Ed. 11 | DIGAI | 8 | 100 | R\$ | 3,10 | R\$ | 310,00 |
| Revistas CEIVAP Ed. 11 | DIGAI | 9 | 100 | R\$ | 3,10 | R\$ | 310,00 |
| Revistas CEIVAP Ed. 11 | DIGAI | 10 | 100 | R\$ | 3,10 | R\$ | 310,00 |
| Revistas CEIVAP Ed. 11 | DIGAI | 11 | 100 | R\$ | 3,10 | R\$ | 310,00 |
| Revistas CEIVAP Ed. 11 | DIGAI | 12 | 100 | R\$ | 3,10 | R\$ | 310,00 |
| Sacolas ENCOB | DIGAI | 13 | 300 | R\$ | 11,98 | R\$ | 3.594,00 |
| Banner CEIVAP e CBHs | DIGAI | 14 | 5 | R\$ | 105,00 | R\$ | 525,00 |
| REVISTAS QUATRO ÁGUAS | DIGEA | 15 | 125 | R\$ | 5,30 | R\$ | 662,50 |
| FOLDERS MPS | DIGEA | 15 | 50 | R\$ | 1,69 | R\$ | 84,50 |
| FOLDERS BPSI | DIGEA | 15 | 25 | R\$ | 0,50 | R\$ | 12,60 |
| REVISTAS QUATRO ÁGUAS | DIGEA | 16 | 125 | R\$ | 5,30 | R\$ | 662,50 |
| FOLDERS MPS | DIGEA | 16 | 50 | R\$ | 1,69 | R\$ | 84,50 |
| FOLDERS BPSI | DIGEA | 16 | 25 | R\$ | 0,50 | R\$ | 12,60 |
| REVISTAS QUATRO ÁGUAS | DIGEA | 17 | 125 | R\$ | 5,30 | R\$ | 662,50 |
| FOLDERS MPS | DIGEA | 17 | 50 | R\$ | 1,69 | R\$ | 84,50 |
| FOLDERS BPSI | DIGEA | 17 | 25 | R\$ | 0,50 | R\$ | 12,60 |
| REVISTAS QUATRO ÁGUAS | DIGEA | 18 | 125 | R\$ | 5.30 | R\$ | 662.50 |
| FOLDERS MPS | DIGEA | 18 | 50 | R\$ | 1,69 | R\$ | 84,50 |
| FOLDERS BPSI | DIGEA | 18 | 25 | R\$ | 0,50 | R\$ | 12,60 |
| MARCADORES MPS | DIGEA | 18 | 200 | R\$ | 0,24 | R\$ | 48,00 |
| MARCADORES R2R | DIGEA | 18 | 500 | R\$ | 0,53 | R\$ | 265,00 |
| Banners CBHs e Guandu | DIGEA | 19 | 6 | R\$ | 105,00 | R\$ | 630,00 |
| Revista Guandu | DIGEA | 20 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 21 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258.40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 22 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 23 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 24 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 25 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258.40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 26 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 27 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 28 | 38 | R\$ | 6.80 | R\$ | 258.40 |
| Revista Guandu | DIGEA | 29 | 38 | R\$ | 6,80 | R\$ | 258,40 |
| Boletim Guandu | DIGEA | 30 | 500 | R\$ | 1,69 | R\$ | 845,00 |
| Filipeta Guandu | DIGEA | 31 | 500 | R\$ | 1,24 | R\$ | 620,00 |
| Relatório OGA | DIGEA | 32 | 125 | R\$ | 14,80 | R\$ | 1.850,00 |
| Relatório OGA | DIGEA | 33 | 125 | R\$ | 14,80 | R\$ | 1.850,00 |
| Flipeta (APP + Comunicação) | DIGEA | 34 | 600 | R\$ | 1,24 | R\$ | 744,00 |
| Folder BG | DIGAI | 35 | 200 | R\$ | 3,64 | R\$ | 728,00 |
| Banner CBHs (Grande) | DIGEA | 36 | 1 | R\$ | 105,00 | R\$ | 105,00 |
| Total | | | | | | R\$ | 27.202,40 |



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone:(24) 3355-8389

| | Previsão 01 - CSG F-0155 |
|--------------------------|--------------------------|
| ORDEM DE SERVIÇO Nº/2019 | |
| | |
| OR IETO | |

Prestação de serviços de coleta e envio de materiais para a distribuição no stand do ENCOB 2019, conforme consta no Processo Administrativo nº 452/2019.

EMPRESA EXECUTORA

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser realizada em XX etapas, conforme descrição apontada em Ato Convocatório – Rateio Contratos de Gestão:

VALOR GLOBAL

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone:(24) 3355-8389

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXX

As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

| CG 14/2004 | CG 01/2010 | CG 01/2010 | CG 03/2010 | CG 02/2017 | CG 02/2014 | CG 01/2014 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX |
| TOTAL | R\$ XXXXXX | | | | | |

FORMA DE PAGAMENTO

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 552/2011, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefone:(24) 3355-8389

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Man Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefone:(24) 3355-8389

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP.

 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefone:(24) 3355-8389

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de

sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a

EXECUTORA à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela CONTRATANTE ou da aplicação das

sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta

ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o

respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso

de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias

úteis, no caso do item 4.

, ágina⊾



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefone:(24) 3355-8389

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

| AGEVAP | XXXXXXXXXXXX |
|----------------------------------|--------------|
| | De acordo: |
| André Luís de Paula Marques | |
| José Eduardo de Oliveira Almeida | |